

A EXMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
ALVARES MACHADO – ESTADO DE SÃO PAULO

PAULO JOSE VILLALVA MARTINS, funcionário público municipal, desde 01.04.1983, do regime estatutário, concursado para o cargo de escriturário, ocupando a função gratificada de Diretor Legislativo, junto a Câmara Municipal de Álvares Machado, vem com respeito e acatamento requerer o seguinte:

- 1- *Concessão imediata de aposentadoria integral nos termos do art. 43 III da Lei 2476/2006 (MS 1016701-38.2017.26.0482 – Cumprimento Provisório de Sentença – 000149-10.2020.8.26.0482);*
- 2- *Para que seja determinado os cálculos dos valores devidos, com os descontos legais, e o devido pagamento, da aposentadoria integral desde 01.04.2019, conforme consta dos autos supra citado, e da perícia técnica jurídica contratada pela Câmara Municipal, para emitir parecer quanto a aposentadoria em questão.*

Nesses Termos

P. Deferimento

Álvares Machado, em 23 de fevereiro de 2023



**PAULO JOSE VILLALVA MARTINS**

A EXMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
ALVARES MACHADO – ESTADO DE SÃO PAULO

PAULO JOSE VILLALVA MARTINS, funcionário público municipal, desde 01.04.1983, do regime estatutário, concursado para o cargo de escriturário, ocupando a função gratificada de Diretor Legislativo, junto a Câmara Municipal de Álvares Machado, vem com respeito e acatamento requerer o seguinte:

- 1- *Concessão imediata de aposentadoria integral nos termos do art. 43 III da Lei 2476/2006 (MS 1016701-38.2017.26.0482 – Cumprimento Provisório de Sentença – 000149-10.2020.8.26.0482);*
- 2- *Para que seja determinado os cálculos dos valores devidos, com os descontos legais, e o devido pagamento, da aposentadoria integral desde 01.04.2019, conforme consta dos autos supra citado, e da perícia técnica jurídica contratada pela Câmara Municipal, para emitir parecer quanto a aposentadoria em questão.*

Nesses Termos

P. Deferimento

Álvares Machado, em 23 de fevereiro de 2023



**PAULO JOSE VILLALVA MARTINS**